

PROJETO DE LEI, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

TOMBA POR INTERESSE HISTÓRICO E
CULTURAL, A IGREJA DA MATRIZ – SÃO JOÃO
BATISTA E A DECLARA PATRIMÔNIO
CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE
MERITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Jefferson Martin

Art. 1º - Fica tombada, por interesse histórico e cultural, a Igreja da Matriz – São João Batista.

Art. 2º - O imóvel da Igreja fica declarado como Patrimônio Cultural do Município de São João de Meriti.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do órgão competente, providenciará a inscrição deste tombamento no Livro de Tombos Município, bem como os demais procedimentos necessários ao seu registro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Jefferson Martin
Vereador

Justificativa

A Igreja Matriz de São João Batista, localizada na Praça Getúlio Vargas, bem no Centro de São João de Meriti, é o principal cartão postal da cidade. Erguida por volta de 1875, sua construção foi iniciada com a doação de 30 contos de réis (moeda da época) e da pia batismal doada pela princesa Isabel, além da colaboração de famílias tradicionais da cidade.

Destaco a importância histórica e artística do imóvel e peço o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de lei.